

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019

Aos sete dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (315) do processo de Pregão Eletrônico nº 084/2019, Processo de Registro de Preços nº 135/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 064/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 01.184.725/0001-40, representado pelo Sr. **Anrri Zago dos Passos**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 05	30	UN	APITO DE METAL APITO DE (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	BRIOVA	R\$45,00	R\$ 1.350,00
Item 08	10	UN	BERMUDA CICLISTA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	BELINNI	R\$220,00	R\$2.200,00
Item 09	30	UN	BERMUDA JEANS (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$82,50	R\$2.475,00
Item 10	08	UN	BERMUDA EM COTTON (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$43,00	R\$344,00
Item 12	50	UN	BOINA100% FELTRO DE LÃ. (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	INVICTUS	R\$101,00	R\$5.050,00
Item 25	30	UN	CALÇA AZUL ESCURO ADULTO, NA COR INDICO (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$86,00	R\$ 2.580,00
Item 29	20	UN	CALÇA OPERACIONAL CAMUFLADA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$181,00	R\$3.620,00
Item 30	190	UN	CALÇA TÁTICA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$94,00	R\$17.860,00
Item 33	167	UN	CAMISA BRANCA BORDADA COMPOSTA DE 67% DE (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$42,90	R\$7.164,30
Item 44	10	UN	CAPA DE CHUVA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	PIONEIRA	R\$235,00	R\$2.350,00
Item 45	100	UN	CAPA DE CHUVA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	PASTICOR	R\$17,50	R\$1.750,00
Item 47	30	UN	CAPA DE CHUVA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	PIONEIRA	R\$240,00	R\$7.200,00
Item 49	20	UN	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	PIONEIRA	R\$175,00	R\$3.500,00
Item 54	30	UN	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA ROBOCOP (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	EBF	R\$299,00	R\$8.970,00

			EDITAL)			
Item 55	06	UN	CINTO EM NYLON (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$10,00	R\$60,00
Item 59	20		COTOVELEIRA ARTICULADA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	INVICTUS	R\$112,90	R\$2.258,00
Item 61	20	UN	FIEL RETRÁTIL (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	CK	R\$39,00	R\$ 780,00
Item 62	90	UN	GANDOLA MANGA CURTA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$133,00	R\$11.970,00
Item 63	100	UN	GANDOLA MANGA LONGA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$143,00	R\$14.300,00
Item 64	20	UN	GANDOLA OPERACIONAL CAMUFLADA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$206,00	R\$4.120,00
Item 65	65	UN	GANDOLETA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$109,00	R\$9.810,00
Item 68	20	PAR	JOELHEIRA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	INVICTUS	R\$210,00	R\$4.200,00
Item 69	20	PAR	LUVA EM COURO (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	LUMICA	R\$75,50	R\$1.510,00
Item 74	06	PAR	MANGUITO (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$42,50	R\$255,00
Item 75	20	PACT	MÁSCARA DESCARTÁVEL FREE BAC (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	SKY	R\$12,90	R\$258,00
Item 76	130	PAR	MEIA BRANCA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	THAMA	R\$7,50	R\$975,00
Item 77	130	PAR	MEIA PRETA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	THAMA	R\$9,00	R\$1.170,00
Item 80	50	UN	PASSADOR DE CINTO EM COURO (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	JOFA	R\$7,90	R\$395,00
Item 85	20	UN	PORTA TONFA (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	JOFA	R\$27,00	R\$540,00
Item 90	90	UN	SHORT DE NYLON (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	ALTA PATENTE	R\$39,90	R\$3.591,00

LOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$122.605,30 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e cinco reais e trinta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ – MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00	02.13.01.15.122.0021.2173.3.3.90.30.00
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00	02.16.01.18.122.0025.2138.3.3.90.30.00
02.12.04.12.361.0007.2113.3.3.90.30.00	02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30.00
02.12.04.12.361.0007.2199.3.3.90.30.00	02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.30.00
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 084/2019
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 084/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Gênesis Brandão de Souza representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais ;
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor. **Anrri Zago dos Passos**, representando a detentora.

Itajubá, 07 de novembro de 2019.

ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP
Anrri Zago dos Passos
Detentora da Ata